ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº:		Secretaria/Órgão	Gestor:	Secretaria	de	Assistência	Social e
IXCP 004-04/2022		Habitação					
OSC: Associação Abrigo Comarca de Teutônia – Abrigo Estrelas do Amanhã							
Instrumento:	Termo de Colaboração		N	Número:			
	Termo de Fomento		N	úmero: 005/	2022	2	
Período: Mês de	Noven	nbro (Parcela 6)					
Valor Repassado	no pe	ríodo: R\$ 40.482,94					

RELATÓRIO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a prestação de serviço de acolhimento institucional (até 20 vagas), às crianças e adolescentes de zero a dezoito anos de idade, em medida protetiva por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, em cumprimento ao disposto no art. 203, incisos I, II, e IV da CF de 1988 e ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

ANÁLISE TÉCNICA

1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Em análise ao relatório de execução física e financeira, apresentado pela Organização da Sociedade Civil, foi observado que a organização cumpriu com as metas. Conforme demonstrado no relatório de execução financeira, foi aplicado o valor de R\$ 182.307,95, na manutenção da estrutura para o funcionamento do lar com a equipe técnica e cuidadores, englobando contratação e pagamento desses profissionais, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, medicamentos e artigos de vestuário, material pedagógico e escolar, entre outros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

No período analisado, 08 crianças (que competem ao município) estão acolhidas no lar.

Analisando o demonstrativo da execução da receita e da despesa, constata-se que ocorreram no mês, algumas despesas indevidas, no valor de R\$ 66,00 que devem ser ressarcidas pela OSC à conta da parceria.

Além disso, observou-se o pagamento de juros, um no valor de R\$ 245,96, referente ao documento de número 251254-01, e outro no valor de R\$ 7,28, referente ao documento de número 7611, totalizando R\$ 253,16 pagos a título de juros com recurso da parceria. Conforme artigo 33 do Decreto Municipal 2341/2017, é vedado o pagamento de juros, multas ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo decorrentes de atrasos dessa administração pública na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto. Portanto, esses valores deverão ser ressarcidos pela OSC à conta da parceria.

- 2) Valores efetivamente transferidos pela administração pública (no mês): R\$ 40.482,94
- 3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, em relação aos quais estão:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

- () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
- () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil (X) COMPROVOU () NÃO COMPROVOU o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Data: 04/01/2023

Adreana Janaína Weber Gestora da Parceria